



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste



# LEI Nº 1.417/2015

DE 20 DE MAIO DE 2015.

AUTORIA: MESA DIRETORA

*“Dispõe sobre a Revisão Geral da tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, relativo ao exercício financeiro de 2015, na forma do anexo II, em conformidade com Lei Municipal nº 1.111/2008.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - De acordo com o anexo II da Lei nº 1.111 de 09 de abril de 2008, o salário dos Servidores de provimento de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, deverá ser corrigido em 8,12% (oito inteiros e doze décimos percentuais), relativos à variação do INPC do período de 1º de abril de 2014 a março de 2015.

**Art. 2º** - As remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Efetivos, após a correção, será objeto de tabela publicada por ato administrativo do Poder legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2015.

Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser” em Rosário Oeste- MT, 20 de Maio de 2015.

DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO  
PREFEITO MUNICIPAL